



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Sooretama/ES, 27 de dezembro de 2022.

Ofício GAB nº. 493 /2022

Assunto: Encaminha - Projeto de Lei

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
PROTOCOLO

27 DEZ 2022

Fls. 1593 /2022

Ass. _____

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de lei visando excluir o quantitativo de vagas excedentes no quadro de pessoal do Município.

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, **seja em caráter de URGÊNCIA**, à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal, tendo em vista a necessidade de execução de impacto orçamentário-financeiro de acordo com a realidade do Município, ou seja, sem o cômputo das vagas ociosas/excedentes.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores Representantes da Sociedade Sooretamense, votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem-estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir, e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal

EXMO SENHOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

PROJETO DE LEI Nº 109 /2022

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE VAGAS EXCEDENTES E ADEQUAÇÃO DE CARGOS E VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sooretama - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintas os quantitativos de vagas excedentes discriminadas na coluna "VAGAS EXCEDENTES" no ANEXO ÚNICO da presente lei.

Art. 2º O quantitativo de vagas dos respectivos cargos são os constantes na coluna "VAGAS OCUPADAS" no ANEXO ÚNICO da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal de Sooretama

Fls. 

ANEXO ÚNICO

NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS EXCEDENTES	LEIS DE ORIGEM
AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA DT	32	22	10	830/2017; 1100/2022
AJUDANTE DE PEDREIRO - DT	1	1	0	1099/2022
ASSISTENTE SOCIAL - DT	14	7	7	1094/2021; 1085/2021; 1172/2022
AUXILIAR DE CALCETEIRO - DT	4	4	0	1099/2022
AUXILIAR DE CONS ODONTOLÓGICO - DT	18	5	13	1094/2021; 1172/2022
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - DT	8	4	4	1081/2021; 1094/2021; 1172/2022
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR - DT	11	11	0	1098/2022
BIOLOGO - DT	2	2	0	1111/2022
CALCETEIRO - DT	4	2	2	1099/2022
CIRURGIÃO DENTISTA ESF - DT	20	3	17	986/2019; 1094/2021; 1172/2022
CUIDADOR SOCIAL - DT	50	19	31	913/2018; 1085/2021
ENFERMEIRO -40H - DT	18	6	12	1081/2021
ENFERMEIRO -DT	14	2	12	1094/2021; 1172/2022
ENFERMEIRO ESF - DT	27	9	18	1094/2021; 1172/2022
FARMACEUTICO - 40H - DT	4	4	0	1081/2021
FISCAL DE MEIO AMBIENTE - DT	2	2	0	1111/2022
GUARDA MUNICIPAL - DT	4	4	0	1176/2022
MERENDEIRA -DT	11	11	0	1098/2022
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DT	10	10	0	1098/2022
MOTORISTA - DT	5	2	3	1098/2022; 1153/2022
MOTORISTA DEAMBULANCIA - DT	8	8	0	1176/2022
MOTORISTA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DT	3	3	0	1176/2022
MOTORISTA DO CONSELHO TUTELAR - DT	2	2	0	1176/2022
NUTRICIONISTA - DT	2	1	1	1098/2022; 1172/2022
OPERADOR DE MAQUINA - DT	8	2	6	1153/2022
PEDREIRO - DT	2	1	1	1099/2022
PINTOR - DT	2	2	0	1099/2022





NUTRICIONISTA	4	1	3	994/2020
OFICIAL ADMINISTRATIVO	30	2	28	994/2020
OPERADOR DE MAQUINA	20	12	8	14/1997; 994/2020
OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	6	1	5	994/2020
PEDREIRO	10	2	8	994/2020
PSICOLOGO	8	5	3	994/2020
SECRETARIO DE GABINETE	7	6	1	994/2020
SECRETARIO ESCOLAR	40	7	33	994/2020
SERVEENTE	207	154	53	14/1997; 994/2020
TECNICO EM ENFERMAGEM	25	2	23	994/2020
TECNICO EM INFORMÁTICA	20	1	19	994/2020
TECNICO EM GESTAO DE RH	1	1	0	994/2020
TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1	1	0	994/2020
VIGILANTE PATRIMONIAL	62	33	29	14/1997; 994/2020

Sooretama/ES, 27 de dezembro de 2022.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa extinguir do quadro de pessoal do Município as vagas excedentes, de forma a possibilitar a confecção de impactos orçamentários-financeiros de acordo com a realidade do Município, ou seja, sem o cômputo das vagas ociosas.

A Lei Complementar Federal nº 101/2000 estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Nesta norma, notadamente em seus arts. 16 e seguintes, é exigida a estimativa de impacto financeiro sempre que houver aumento de despesa ao erário, devendo abarcar o exercício em que deva entrar em vigor e os dois seguintes.

Diante dessa exigência legal, a administração tem encontrado dificuldades ao elaborar a estimativa sempre que envolve gastos com pessoal, quer na criação de eventuais cargos e/ou vagas ou em algum aumento salarial, visto que para esse cálculo é considerado o total de vagas criadas.

O ANEXO ÚNICO desta lei demonstra, de forma clara, que os cargos relacionados possuem vagas acima do que efetivamente é necessário para a administração. Diversos cargos com vagas excedentes foram criados em gestões anteriores onde a realidade era totalmente diversa da atual, onde se tornou necessário o enxugamento da máquina pública.

Diante da situação atual, como já dito, a administração tem encontrado dificuldades, muitas das vezes obstaculizada na estimativa do impacto orçamentário-financeiro, sempre que envolve matérias de cargos e salários.

Nesse sentido, a propositura visa, assim, ajustar o quantitativo de vagas vinculadas aos respectivos cargos de com a realidade atual do Município e, conseqüentemente, possibilitar que eventuais confecções de impactos orçamentários-financeiros correspondam ao que efetivamente é real.

Estes são os relevantes motivos que dão ensejo a aprovação da presente proposição.

Sooretama/ES, 27 de dezembro de 2022.

[Handwritten signature]
ALESSANDRO BROEDÉL TOREZANI
Prefeito Municipal de Sooretama-ES